



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59.374-000 – Rua Juvenal Lamartine, 200 – Fone: (084) 479-2320

CGC (MF) 08.088.254/0001-15

LEI Nº 390.

EM, 1º DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRA-
DOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MIGUEL ARCANJO DANTAS** a via pública paralela a Rua Silvério Rodrigues de Carvalho, localizada no Conjunto Habitacional "João Henrique Dantas".

Parágrafo Único- Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias para que o Poder Executivo efetue a colocação da placa de identificação da referida rua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 1º de setembro de 1999.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
CGC 08.088.254/0001-15
FONE: (084) 479-2312

LEI Nº 390/99

ANEXO 7

CARGOS EXERCIDOS POR MIGUEL ARCANJO DANTAS

Cargos Legislativos

Vereador - 1ª Legislatura 31.01.1955 a 31.01.1959
Vereador - 2ª Legislatura 20.04.1959 a 24.05.1959

Outros Cargos

1º Vice-Presidente 1º.02.1955 a 1º.04.1955
1º.04.1955 a
1º.04.1956
02.04.1956 a
1º.04.1957
1º.04.1957 a
1º.04.1958
1º.04.1958 a
31.01.1959
Presidente da Com. De Fazenda e Orçamento 02.04.1956 a 1º.04.1957
1º.04.1957 a
1º.04.1958
Relator da Com. De Fazenda e Orçamento 1º.04.1958 a 31.01.1959

Proposições apresentadas enquanto Vereador

- **Requerimento, de 15.07.1955:** requeria ao Sr. Prefeito a reconstrução ou conservação das seguintes variantes da estrada de rodagem: I - Riacho Fundo-Boa Sorte (reconstrução); II - Pinhas-Gar^rrotes



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CGC 08.088.254/0001-15

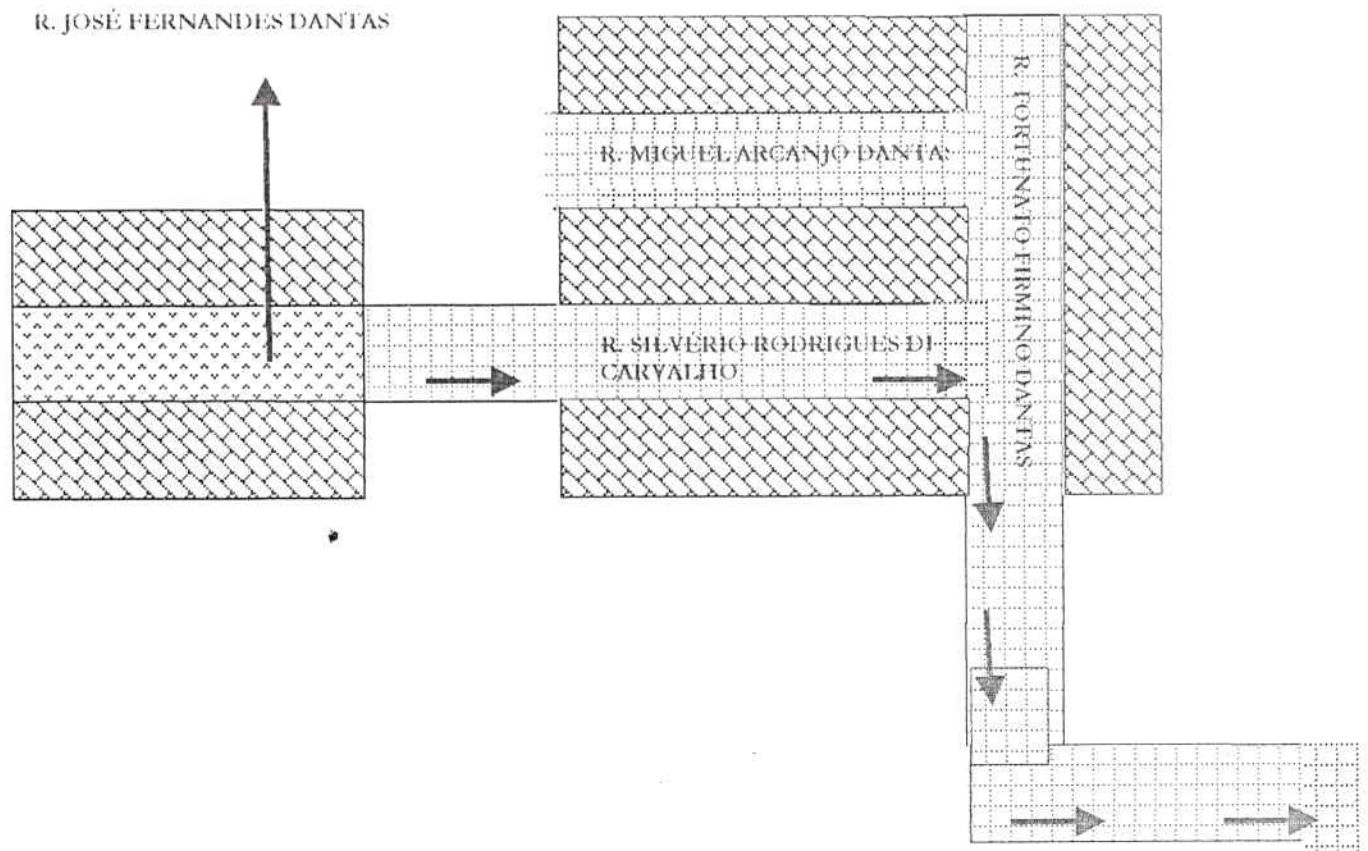
FONE: (084) 479-2312

(conservação); III - Ermo de Baixo-Boqueirão (conservação); IV - Xique-Xique-Areias da Cobra (conservação); V - Galo-Logradouro (conservação).

- **Projeto-Lei, de 04.04.1958:** dispôs sobre a criação de mais uma bolsa de estudos destinada a fomentar a educação de estudantes pobres do município, com validade a partir de 1º/01/1959.

FONTE: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. Subsídios para a História Política do Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas nas décadas de 50, 60 e 70. Carnaúba dos Dantas: 1999 (digitado).

Paula M. Soares
Paula M. Soares
11.11.53



*Caracterização Geofísica (aproximada)
das Ruas Fortunato Firmino Dantas, Miguel
Arcanjo Dantas e Silverio Rodrigues de
Carvalho
(Sem escala)*

LEGENDA

- CASAS
- ESTRADA
- CALÇAMENTO

*Editoração eletrônica:
Helder Alexandre Medeiros de Macedo
- 1999*

LEI Nº 390/99
ANEXO II

Helder